



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Foi reiterado também para cada contrato ter um fiscal de contrato e também um gestor para organizar e acompanhar as vigências e aditivos, que acontecem fora dos prazos legais.

Reiterar quanto alguns convênios passíveis de devolução, que somados chegam no montante de R\$ 685.035,02 (seiscentos e oitenta e cinco mil trinta e cinco reais e dois centavos), que caso não devolvidos, poderão tornar-se em tomadas de contas especial.

A falta de providências para resolver os problemas do sistema de informação tem impactado diretamente na permanência das empresas em nosso município. Muitas delas, descontentes com a ineficiência do sistema e a ausência de suporte adequado, decidiram encerrar suas atividades ou transferi-las para outros municípios, onde encontram condições mais favoráveis para operar. Essa evasão de contribuintes tem reflexos diretos na arrecadação municipal, levando em uma grande baixa nos lançamentos ordinários de taxas e impostos.

O chefe do Poder Executivo foi orientado por esta Unidade Central de Controle Interno conforme Ofício nº 032/UCCI/2024, datado de 23/08/2024, quanto a necessidade de emissão de decreto quanto a contenção de despesas, devido adoção de medidas de controle de gastos e ajuste fiscal, se apurado que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, do período de 12 (doze) meses, superar 95%, e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações e especialmente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº101/2000, Artigo 1º e 42º, especialmente no que toca ao equilíbrio Financeiro.

Considerando o atual cenário orçamentário e financeiro desta instituição, que mediante reunião com o setor contábil, conforme demonstrações referente a relação de contas a pagar, se mostra preocupada com a possibilidade de não adimplência quanto aos contratos firmados até a presente data pela administração, demonstrado nas despesas processadas e não processadas, ou seja, despesas adquiridas, empenhadas e liquidadas que formam a monta aproximadamente R\$ 7.145,495,91 (sete milhões cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), haja vista, que nos encontramos no mês de agosto, tendo ainda quatro meses para findar o exercício. Porém o gestor não atendeu tal orientação e o exercício financeiro de 2024 findou-se deficitário, não estando apta a prestação de Contas para receber parecer favorável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

Foi reiterado também para cada contrato ter um fiscal de contrato e também um gestor para organizar e acompanhar as vigências e aditivos, que acontecem fora dos prazos legais.

Reiterar quanto alguns convênios passíveis de devolução, que somados chegam no montante de R\$ 685.035,02 (seiscentos e oitenta e cinco mil trinta e cinco reais e dois centavos), que caso não devolvidos, poderão tornar-se em tomadas de contas especial.

A falta de providências para resolver os problemas do sistema de informação tem impactado diretamente na permanência das empresas em nosso município. Muitas delas, descontentes com a ineficiência do sistema e a ausência de suporte adequado, decidiram encerrar suas atividades ou transferi-las para outros municípios, onde encontram condições mais favoráveis para operar. Essa evasão de contribuintes tem reflexos diretos na arrecadação municipal, levando em uma grande baixa nos lançamentos ordinários de taxas e impostos.

O chefe do Poder Executivo foi orientado por esta Unidade Central de Controle Interno conforme Ofício nº 032/UCCI/2024, datado de 23/08/2024, quanto a necessidade de emissão de decreto quanto a contenção de despesas, devido adoção de medidas de controle de gastos e ajuste fiscal, se apurado que a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes, do período de 12 (doze) meses, superar 95%, e a necessidade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações e especialmente, de acordo com a Lei Complementar Federal nº101/2000, Artigo 1º e 42º, especialmente no que toca ao equilíbrio Financeiro.

Considerando o atual cenário orçamentário e financeiro desta instituição, que mediante reunião com o setor contábil, conforme demonstrações referente a relação de contas a pagar, se mostra preocupada com a possibilidade de não adimplência quanto aos contratos firmados até a presente data pela administração, demonstrado nas despesas processadas e não processadas, ou seja, despesas adquiridas, empenhadas e liquidadas que formam a monta aproximadamente R\$ 7.145,495,91 (sete milhões cento e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos), haja vista, que nos encontramos no mês de agosto, tendo ainda quatro meses para findar o exercício. Porém o gestor não atendeu tal orientação e o exercício financeiro de 2024 findou-se deficitário, não estando apta a prestação de Contas para receber parecer favorável.